

realizando-a sempre por actos reconhecidamente justos.
A grita descomulgada de inimigos rancorosos, o despeito aliado a mais negra calumnia, as manifestações publicas em commendadas, as bajulações ao presidente do Estado por haver dilacerado a Constituição, são impoentes para marcar o elevado caracter de tão distinto magistrado.
A sua decisão apoiando-se nos verdadeiros principios e provas dos autos, repelle esses bruscos e grosseiros ataques, manifestando o grão da sua justiça.

El-l-a:
« Vistos e examinados detidamente estes autos, d'elles consta que no dia 16 de Fevereiro ultimo, na Villa de Blumenau, tendo o recorrente Dr. Hercilio Pedro da Luz requerido ao juiz de paz Frederico Baber a certidão de um termo de TRANQUILLIDADE que suppunha existir em processo informatorio iniciado pelo dr. chefe de policia contra o mesmo por aggressão ao dr. Silverio de Freitas, juiz de direito da comarca, e que não constando tal termo nos autos, e sim o de fiança, o escrivão consultara ao paciente Eclesião Pinto da Luz, então commissario de policia, sobre o modo de proceder, por isso que elle era também seu escrivão.

O commissario por entender que podia guiar o escrivão, aconsellou-o, a que sahisse com a duvida ao juiz que despachou a petição.
Indo o recorrente Manoel dos Santos Lostada buscar a dita certidão na casa da Intendencia Municipal onde estavam o commissario e o escrivão em serviço, e sabendo da duvida desistiu e insultou a ambos, pelo que o commissario deu-lhe voz de prisão, isto das 9 às 10 horas da manhã, sendo ella effectuada às 2 horas da tarde em outro lugar, por não haver na occasião, soldado algum presente.

Comparando também no mesmo lugar o dr. Hercilio, por sua vez, insultou o commissario, seu parente, sendo Lostada solto de tarde.
Por tal facto e por haver inimizado policia entre os recorrentes e o commissario, resolveram aquellos tomar um despozo deites, e reunidos seus amigos para o fim de soltarem Lostada da prisão, formaram um grupo de vinte pessoas, mais ou menos, algumas com armas visíveis e de sistema especial, e as 6 horas da tarde, indo elle, dirigido pelo dr. Hercilio, pela rua 15 de Dezembro, já depois de solto Lostada, que fazia parte do mesmo, avistando o commissario, investiu para este a fim de prendel-o, travando-se então um conflicto entre os do grupo e o commissario.

Neste conflicto alguns dos do grupo dispararam tiros de espingarda contra o commissario, que tendo também dado um tiro de revolver, nos outros, e vendo que não podia resistir, correu em direcção ao rio Garcia, recebendo diversos ferimentos de arma de fogo.

Tendo se escondido na barranca do rio, quando vio que não era apresentado, sahio e conseguiu chegar a casa de uma senhora, onde compareceu a autoridade competente, e lhe foi feito o corpo de delicto.
Neste consta que o paciente tem 22 ferimentos produzidos por armas de fogo carregada com grãos de chumbo que empregnaram-se em seu corpo, da cabeça aos pés.

No auto de exame procedido no lugar do conflicto encontra-se e signal do primeiro tiro a 44 passos de distancia passando a bala por uma taboa de polegada e meia de grossura e 65 centímetros acima do chão, a 35 passos do lado em que esteve o paciente, que penetrou na parede de tijolos do deposito de madeira deffenrique Prost, na altura de 84 centímetros e 31 de signaes de chumbo e de balas na altura de metro e meio do mesmo deposito e palmeiras.

Tendo chegado taes factos ao conhecimento do presidente deste Estado, determinou elle, por officio de 18 do mesmo mez, ao dr. chefe de policia, que seguisse para Blumenau a fim de tomar conhecimento delles.
Transportando-se para ali, avocou os autos acima referidos, julgou-os procedentes, ouviu o paciente e testemunhas, formou a culpa aos recorrentes e aos outros co-reos e pronunciou-os como incurso no art. 294 combinado com o 13 do codigo penal —tentativa de morte.

Recorrendo os accusados drs. Hercilio Pedro da Luz, e José Bonifacia da Cunha, Francisco Antonio das Oliveiras Margarida e Manoel dos Santos Lostada, desse despacho para o Tribunal da Relação, depois de arrazoados os autos pelos mesmos e pelo promotor publico, a mesma autoridade sustentou o seu despacho anterior.

Subindo os autos ao Tribunal da Relação, este julgou-se incompetente para conhecer dos recursos de pronuncia do chefe de policia, e mandou que os mesmos fossem apresentados ao seu presidente, que é o competente.

Tomando, pois, conhecimento delles, além do que fica relatado, nota que as testemunhas, não só do processo informatorio como do summario, são contradictorias quanto as circumstancias do facto.
Assim é que cotizados os seus depoimentos, verifica-se que a 1.ª declaração ter ouvido 2 tiros quando o grupo approximava-se do Hotel Lingenhauser, a 3.ª, 5.ª e 7.ª, estando no hotel, só ouviram a detonação de 1, a 4.ª de 3 e a 6.ª de diversos.
A 2.ª que ouviu o mesmo recorrente gritar —alto— ao chegar o grupo, a 3.ª —alta— a 1.ª —prendam— a 6.ª e 7.ª —presa.

A 2.ª e 3.ª do summario, que o mesmo intimou o paciente a entregar-se a prisão, a 3.ª o mesmo, por ouvir alhoiva, a 8.ª que a voz de—presa—o paciente desfechoou um tiro de revolver contra o grupo, isto por ouvir dizer.
A 1.ª, 3.ª, 7.ª e 8.ª declaram que o grupo veio a villa sómente com o fim de soltar Lostada.

A 1.ª, 2.ª, 4.ª e 6.ª que ouviram dizer, a uns que o paciente foi o primeiro a atirar, e a outros o contrario.

A 1.ª e 2.ª affirmam que se os do grupo tivessem intenção de matar o paciente, o haveriam feito—por terem chegado bem perto d'elle, a 3.ª que houve intenção e a 4.ª que era intenção de alguns.

Isto posto, e em vista dos conceitos juridicos:
Considerando que sendo as testemunhas uniformes quanto ao facto principal—conflicto e ferimento—também não são quando ás circumstancias;

Considerando que o grupo veio a villa sómente com o fim de soltar Lostada, o que não teve lugar porque já estava solto;

Considerando que esse procedimento escapa á sancção penal, por que estando Lostada solto dava-se a inefficacia absoluta do meio empregado, ou impossibilidade do fim a que se propozeram, art. 14 § unico do codigo penal.

Considerando que por já ter sido solto Lostada, os do grupo, que consideravam a prisão d'elle illegal, como parece, por dissensões politicas, resolveram prender o paciente, se bem que contra direito, e que para a sua realisação foi que deu-se o conflicto, sabendo d'elle ferido o paciente;

Considerando que pelos ferimentos constantes do auto de corpo de delicto, feito na pessoa do paciente, deviam ser os accusados processados;

Considerando que nestes autos não há prova cabal que forneça ao juiz fundamento seguro da existencia do crime de tentativa de morte, isto porque nelle não pôde deixar de existir o elemento moral da voluntariedade, ou intenção directa e perfeita—dolus determinatus—segundo pensam os mais illustros criminalistas como sejam Rosi, Carrara, Hauser e outros;

Considerando que o facto de terem atirado no paciente foi accidental, porque, com infer-se dos autos, não havia intenção de matar o, e sim de prendel-o.
Considerando que se as pessoas armadas do grupo quizessem matal-o, o teriam feito logo, porque eram muitas contra uma sómente, e estavam munidas do armas de sistema moderno, Mauser até, e muito proximas do paciente, como attesta o exame de fis.;
Considerando que alguns atiraram para o ar como affirmam a 3.ª testemunha do summario Frederico Blohm; Considerando que o paciente, como confessou, também atirou no grupo, não havendo certeza se em primeiro lugar porque n'este ponto não são contestes; mas que se o fez pri-

meiro, partio a provocação dos tiros de sua parte, para que os do grupo secundassem;

Considerando que o dr. chefe de policia depois de inquiridas as testemunhas do summario, confirmando as prisões preventivas dos recorrentes, declara nos mandados de fs. 151 a 154—que elles continuavam presos pelo crime de tentativa de morte contra Eclesião Pinto da Luz, verificando-se VEHEMENTES INDICIOS;

Considerando que por isto a mesma autoridade entende que para o pleno conhecimento do delicto, bastam sómente veheementes indícios, quando só são sufficientes para o conhecimento do delicto;

Considerando que em vista d'essa declaração, os accusados foram processados pelo crime de tentativa sómente por indícios, quando a lei determina o contrario.
Considerando que o codigo do processo criminal, no art. 145, e o regulamento n. 129 de 31 de Janeiro de 1812, no art. 286, determinam que quando o juiz não obtinha prova sufficiente ao delicto, ou indícios veheementes do quem seja o delinquente, declarará por seu despacho nos autos—que não julga procedente a queixa ou denuncia;

Considerando que sendo a tentativa de crime um delicto, é claro, pela disposição supra, que não pode ser classificada senão quando houver o pleno reconhecimento d'elles;

Considerando que é contra direito sujeitar-se a alguns aos vexames de uma pronuncia sem que se tenha certeza da existencia do delicto, o que não se obtém com veheementes indícios;

Considerando que nestes autos não há prova da resolução de se matar o paciente, e nem de motivo bastante para isso;

Considerando que dos mesmos, no tocante a tentativa, o espirito deste juizo vacilla por não haver a certeza moral d'ella;

Considerando, finalmente, que quando há duvida deve a decisão ser favoravel ao réo, e ao mais dos autos:
Dou provimento ao recurso interposto do despacho de pronuncia á fs. para desclassificar o delicto do art. 294 combinado com o art. 13 do codigo penal; e assim procedendo mando que sejam postos os recorrentes em liberdade, se por tal não estiverem presos, bem como aos co-réos que já tinham sido presos, e contra—mandando de prisão aos que ainda não o foram, dando-se-lhes baixa na culpa, por aproveitarem-lhes este recurso, visto como a razão de decidir refero-se ao delicto e não ao delinquente: av. de 27 de Dezembro de 1893.

Deixo de pronunciar-me acerca do delicto do art. 302 do referido codigo—ferimentos graves constantes do corpo de delicto feito no paciente, porque sendo o delicto deste artigo de competencia dos Tribunaes Carceracionais, estão sujeitos a outra forma de processo em que não há pronuncia. Lei estadual n. 36 de 15 de Setembro do anno passado.

Mas, para que sejam processados os accusados por esses ferimentos, determino ao escrivão que extraia destes autos certidão do corpo de delicto, dos depoimentos das testemunhas do processo informatorio e deste despacho, a fim de serem remetidos ao promotor publico a comarca de Blumenau para os fins legais.

Note que o dr. chefe de policia não devia ter enviado ao Tribunal da Relação, quando se lhe pediu informações acerca do NABEAS-CORPUS requerido pelo cidadão Gustavo Richard e outros em favor dos recorrentes, os mandados originaes de fs. 151 a 154, e sim a copia authentica d'elles; pois, como é obvio, podia isso prejudicar o curso regular do processo.

Custas pela municipalidade da villa de Blumenau.
Desterro, 7 de Abril de 1893.—O presidente da Relação JOSÉ ROBERTO VIANNA GULMANN.

Por terem sahido dois periodos que haviam sido eliminados no original, reproduzimos hoje o artigo sob a epigraphie—Dissolução do Tribunal:

Cambio de hontem

Londres 12 4/4

Fallava-se hontem que...

... as manifestações e felicitações encomendadas pela resurreição do lazaro, constituem um verdadeiro e inesperado farao...

... por isso tem gemido o telegrapho chamando a postos a flor da guarda...

... para aumento d'ellas pode o cidadão passar-as em duplicata como se vê no organ official...

... a tal declaração d'O Estado de não applaudir a revolução rio grande, tem dado que fazer a muita gente...

... elles não comprehenderam a pulhera d'O Estado...

... este O Estado quando diz não, quer dizer sim—e o exemplo está na noticia sobre a vinda do major Finimino...

... o Fausto lá anda em Tubarão de botas e chapéu do camponio prompto a subir a serra...

... só esperolla a ultima palavra sobre a resurreição do lazaro...

... no meio de toda esta admiração, ha muita gente que já quôbra o corpo com preparativos de... em geral...

... O Estado não sahio hontem por... excessão de zelo pelas causas politicas...

... o phantasma quando passeia as sumeiras de governador...

Servico militar

25.º BATALHÃO
Está hoje de estado maior o alferes Emygdio Teixeira do Azevedo.

A musica toca hoje das 4 as 6 da tarde no jardim Oliveiraello.

Directoria das rendas

Rendimento de 1 a 15 de Abril de 1893

Table with 2 columns: Category and Amount. Ordinary: 16,658,310; Extraordinary: 49,8756; Especial: 885,843; Municipal: 4,136,872. Total: 18,727,882

Umpordia

XLIH
E' grande, e enorme o moço Conhecido por magritho.
—Que tristemente rõe um osso
E' grande, e enorme o moço—
—Que ao Machado deu o peçoço
Com grande estroudo, brilho—
E' grande, e enorme o moço
—Conhecido por magritho.

Phylia.

SOLICIT-DAS

SALVOU-SE

Achava-me ha quatro mezes prostrada por uma nevralgia horrivel na cabeça, desesperada por não ter remedio que me curasse, com a cabeça tucando e quasi surda, já enfraquecida, soffrendo de insomnias, desanimada de todos os recursos, quando por conselho de uma parente, comprei o tomei as—Pílulas Anti-dyspepticas do dr. Heinzelmann—, e logo senti melhoras e em pouco tempo fiquei boa.

Posso jurar que é um santo remedio e autorioso com muito prazer a fazerem desta minha declaração, pa o bem dos que soffrem.

Fortunata Lemos. (Firma reconhecida.)

Deposito das pilulas anti-dyspepticas do dr. Heinzelmann—Livraria Americana.—Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.

No Desterro, Estado de Santa Catharina, Villella Filho & C.

Vidro 25— primeira praça no dia 25, a segunda no dia 26 e a ultima no referido dia 27, acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado, no lugar do costume e publicado pela imprensa d'esta cidade.

Desterro, 7 de Abril de 1893, em Antonio Thomé da Silva—escrivão que escrevi.—Pedro dos Reis Gordilho.

Abastado agricultor

O honrado Sr. Alberto Bardt, abastado agricultor, em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, diz o seguinte:

No verão de 87 fui atacado gravemente dos intestinos, diarrheia complicada com enfartamento do ligado, colicas, fortes dores de cabeça e mortal fastio.

Desenganado pelo medico de casa e por mais alguns em conferencia em Porto Alegre, fui, por especial favor, tratado pelo illustre medico Dr. Heinzelmann, S. S., prescreveu para mim tratamento PÍLULAS ANTI-DYSPEPTICAS, remedio de sua invenção, e em fe. da verdade attesto que foi o unico remedio que tomei e que em menos de 15 dias estava curado.

Depois de minha cura, como é natural, tenho feito muitas pessoas tomarem estas pilulas, e os resultados são sempre os melhores, possíveis e algumas vezes até milagrosos, por curar em pouco tempo, molestias repetidas chronicas.

Pode publicar este attestado.

Amigo grato ALBERTO BARDT (Firma reconhecida)

Porto Alegre, 21 de Fevereiro de 1892.

Vidro 28000 Duzia 28000

DEPOSITO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRARIA AMERICANA Pelotas—Rio Grande—Porto Alegre—No Desterro—Estado de Santa Catharina.

VILLELLA, FILHO & C.

Ao publico

Devido ao grande consumo e ao grande consumo que têm tido em todos os Estados do Brasil os Productores Medicinaes de Rauliceira, têm apparecido destes imitações e falsificações, que estão muito longe de concorrer com esses nossos productos; por isso, aconsellamos ao publico que sempre exija a nossa marca registrada, como garantia em todos os rotulos e prospectos.

Apulino Horn & Oliveira

AT! AT! QUE DORES!

Tango para piano de Rodrigues da Cruz, á venda na livraria e papelaria de Firme & Tarquinio.

CONGRESSO DO PARANÁ

Srs. Raulino Horn & Oliveira - Attesto que, soffrendo de bronchite intensa, fiquei restabelecido em poucos dias, com o uso que fiz do Xarope de Angico com Tolu e Guaco, de sua composição

Curitiba, 4 de junho de 1891.— Telemaco Borba, deputado.

EDITAES

O Major Sergio Tertuliano Castello Branco commandante da Guarnição de Santa Catharina e Presidente da Junta Fiscal do Estado.

Faz saber aos que o presente edital lherem que foi installada hoje na secretaria do commando da Guarnição a Junta Fiscal para tomar conhecimento das deliberações das Juntas revisoras, incumbidas do alistamento para o serviço do Exército e Armada na forma da lei numero 39 A do 30 Janeiro de 1892.

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE
XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

DECLARAÇÕES

Eu abaixo assignado não me responsabilizo por qualquer transacção que minha mulher Maria Francisca Rios, faça em meu nome

S. José, 7 de Abril de 1893. — *Joaquim Alexandre Dias.*

AO COMMERCIO

Rodrigues & C. participam ao commercio d'esta praça e fóra della, que, em data de 4 de abril do corrente, venderam aos srs. Henrique Fernandes Loureiro e Luiz Joaquim dos Reis sua casa de secos e molhados sita á rua de João Pinto n. 14, livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade.

Desterro, 11 de abril de 1893. — *Rodrigues & C.*

Henrique Fernandes Loureiro e Luiz Joaquim dos Reis participam ao commercio desta praça e fóra d'ella, que em data de 4 de abril do corrente, compraram aos srs. Rodrigues & C., sua casa de secos e molhados sita á rua João Pinto n. 14, livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade, passando a mesma a girar nesta praça sob a firma de Loureiro & C.

Desterro, 11 de abril de 1893 — *Henrique Fernandes Loureiro — Luiz Joaquim dos Reis.*

Rodrigues & Comp. tendo vendido seu negocio de secos e molhados á rua João Pinto n. 14 pede aos seus devedores o favor de mandar saldar suas contas até o fim do corrente mez.

Desterro, 11 de Abril de 1893.

Encadernação Mechanica

O proprietario do estabelecimento supra, participa aos interessados, que esta officina mudou-se para o predio, que para este fim compron. á rua Tenente Silveira, canto da rua Alvaro de Carvalho, antiga da Palma. Outrosim, não podendo deixar passar esta occasião sem manifestar o seu sincero reconhecimento, aos distinctos cavalheiros e amigos, que sempre honraram esta officina, com suas valiosas proteções, espera receber dos mesmos sempre a mesma confiança.

Desterro, 5 de Abril de 1933.

ANUNCIOS

VENDE-SE

Os seguintes predios:
O sobrado a rua Saldanha Marinho n. 10 esquina da rua Victor Meirelles e a casa terrea a rua João Pinto n. 25.

Para informações com seu proprietario a rua do Commercio n. 66.

REPUBLICA

Precisa-se de um entregador.

COMPANHIA FRIGORIFICA E PASTOREL BRAZILEIRA



O PAQUETE NACIONAL

JUPITER

Esperado do Rio com escalas por Paranaguá e S. Francisco, deve aqui chegar a 16 do corrente, seguindo directamente para Montevidéu.

Recebe cargas e passageiros.

O agente

Gustavo Richard.

Companhia Norte-Sul

O PAQUETE

BENITO GONÇALVES
COMMANDANTE OLIVEIRO

Esperado do Rio de Janeiro no dia 20 do corrente, voltará ao mesmo porto no dia 21, em directura. Este vapor é dotado de excellentes accommodações e uma marcha mui veloz.

Recebe cargas e passageiros.

Os agentes,

R. de Trompowsky & C.

JOSEPHA GOULART VIDAL

João Pereira Vidal, suas filhas, sogra e demais parentes ausentes, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem á missa do primeiro anniversario pelo descanso d'alma de sua extremosa esposa, mãe, filha, tia e irmã *Josephina Goulart Vidal*, quarta-feira 19 do corrente, ás 8 horas, na capella de S. Sebastião á Praia de Fóra: pelo que se confessam gratos.

LEILÃO

O leiloeiro José Segui Junior, autorizado pelos srs. Carl Hoepeck & C., fará terça-feira, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, um importante leilão de um lote de 126 palmos de panno de algodão com avaria do mar

Terça-feira ás 11 horas da manhã, no armazem dos srs. Carl Hoepecke & C.

Desterro, 14 de Abril de 1893. — O leiloeiro, *J. Segui.*

ALUGA-SE

A casa e chaceara cita á rua Major Costa n. 88, quem a quizer dirija-se a seu proprietario José Maria Gneco.

LEILÃO

A requisição do capitão Zeriakke do vapor allemão *Sieglinde* naufragado na Praia de Urussanga, faço publico que vender-se-ha em hasta publica a quem mais vantagem offerecer na Agencia Consular na Laguna, no dia 16 do corrente, uma partida de 1.560 curos secos bem como osso-breselentes do mesmo vapor.

Desterro, em 8 de Abril de 1893.

O Consul Allemão
Carl Hoepecke

PREDIOS

Vendem-se os seguintes predios:

4 sobrado a Praça 45 de Novembro n. 2;

4 dito na mesma praça n: 13;

4 armazem na rua João Pinto n. 59;

4 casa a Rua do Commercio n. 99.

Para tratar com
João Marius Pempel.

Praça 15 de Novembro n. 6

João Firme & Tarquinio

Neste importante estabelecimento de livros e papelaria encontra-se á venda o estimado livro juridico NovoCodigo PENAL BRAZILEIRO, contendo O CALCULO DAS PENAS edições do jornal A PROVINCIA.

FOGOS ARTIFICIAES

DA
FABRICA A VAPOR

DA
FUTELPAHEI & C.

EM PARANAGUA

(ESTADO DO PARANA)

Tem sempre completo sortimento de foguetes de 1 a 60 bombas, communs e de fulminato, foguetes e foguetes de innumeradas qualidades, baterias e girandolas.

Prepara fogos de artificio com grande variedade de peças, mandando-os queimar em qualquer ponto d'este Estado, para cujo fim tem grande pessoal habilitado.

Para as festas populares de Santo Antonio, S. João e S. Pedro tem variedade de pistolas de 1 a 16 tiros, bombas, buseapés; bombas de estalo, foguetes marrecas (novidade), girasões, com e sem bombas, cartas de fogos da China (bichas), balões de qualquer tamanho etc. etc.

Enviam-se os preços correntes e recebem-se encomendas com antecipaçao necessaria.

PREÇOS MODICOS

Para outras informações com João Bernisson Jr. Paranaguá, 11 de Fevereiro de 1893.

Viuva Paiva & C.

Xarque

vende-se em fardo aos seguintes preços
De Montevidéu por 1 kilos, 88200 a 980400.
De Pelotas por 15 kilos 84000 a 85500
Itan do Generalissimo n. 4
Adelino José da Costa

Vende-se um terreno com bastante frente e fundos-suficientes para duas casas de moradia, á rua do general Bittencourt.
Uma casa á rua da Conceição n. 27
Uma outra á rua do Commercio n. 121.
Para informações no escriptorio d'esta folha.

A UNICA

loja de ferragens que pela CAMARA MUNICIPAL foi tributada com

100 mil reis

é a da rua JOÃO PINTO N. 2, de

MOELMANN & FILHO

é por conseguinte o maior estabelecimento neste genero no Estado de SANTA CATHARINA.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

NOVA YORK

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Unica Companhia Americana puramente mutua funcionando no Brazil

FUNDADA EM 1845 47 ANNOS DE PROSPERIDADE

CAPITAL: CERCA DE 500,000 CONTOS DE RÉIS

Renda annual: Cerca de oitenta mil contos

DEPOSITO NO THEOURO NACIONAL, 200 CONTOS DE RÉIS

ESCRITORIO CENTRAL DO BRAZIL.

31 RUA DO HOSPICIO 31

R. J. Heman Benjamin, Gerente,
Dr. Antonio Molinari Laurin, Gerente
nos Estados do Paraná e S. Catharina

A Companhia Nova York é a companhia mais antiga dos Estados Unidos funcionando no Brazil.

A companhia Nova-York é a companhia que mais garantias offerece, por ser PURAMENTE MUTUA sendo cada socio, segurado com direito de intervir na administração da companhia.

A Companhia Nova-York offerece aos segurado LUCROS SUPERIORES a qualquer outra companhia.

A Companhia Nova-York é a unica companhia no mundo que durante os ultimos 15 annos tem tido um saldo a seu favor entre jurosrecebidos e sinistros pagos.

A Companhia Nova-York emite apolices incontestaveis.

A Companhia Nova-York emite apolices que garantem immediatamente o segurado, e paga igualmente os sinistos no mesmo escriptorio.

A Companhia Nova-York tem pago mais de TRES MIL CONTOS DE RÉIS ás viúvas e aos herdeiros de segurados no Brazil durante os nove annos de existencia da companhia no paiz.

A Companhia Nova-York emite apolices que são validas e indisputavcis depois de DOUS ANNOS DE VIGOR.

A Companhia Nova-York é a unica que fornece ao segurado uma copia completa do contrato por elle assignado, podendo o dito segurado conferir e mesmo corrigir qualquer erro ou equivoço na emissão da sua apolice.

A Companhia Nova-York, segundo se pode provar com os relatorios do governo do Estado de Nova-York, é a COMPANHIA QUE TEM MENOS COMPROMISSOS A PAGAR EM RELAÇÃO A SEU CAPITAL: E POR CONSEQUENCIA A COMPANHIA MAIS SOLIDA, A QUE MAIORES VANTAGENS OFFEREE A SEUS SEGURADOS E A QUE EST. A TESTA DAS PRINCIPAES COMPANHIAS DO MUNDO.

INFORMAÇÕES, PROSPECTOS E IMPRESSOS

GERENTE GERAL NOS ESTADOS DE SANTA CATHARINA E PARANA

Dr. Antonio Molinari Laurin.

Brevemente chegará o seu Representante a esta cidade

Recommenda-se aos bons pais de familia que façam seguros para deixar uma fortuna certa para seus filhos, quando fallecer ou mesmo para retirar em vida o seu seguro. Admittimos apolices e tontinas, em moeda-papel—sem oscillação de cambio e tambem admittimos apolices tontinas em moeda de ouro—americano.

A primeira companhia do mundo inteiro que offerece mais vantagens a seus segurados.

Recommenda-se aos Srs. possuidores de apolices que olhem bem as vantagens, a propaganda que temos feito e uma prova certa dos factos que apresentamos: com uma pequena quota annua faz um porvir dos filhos na ausencia do pai em caso de morte.

Hoje que damos apolices em moeda papel sem oscillação de cambio—todo o povo Brasileiro e estrangeiro deve prover em dei xar o porvir dos seus filhos e de suas estremosas esposas—ou aliás seus herdeiros mais pertos,—ou pessoas de sua estimação.

O seguro na New York Life Insurance Company está garantida pelo governo Federal dos Estados Unidos da Nova America e do Brazil e não afflicta a divida alguma sendo privilegiada a todos os annos de sua vida; a pessoa que se dedica e essa mesma fica sem ter direitos os herdeiros.

AVISO

Toda informação e prospecto com seu agente Geral dos Estados de Santa Catharina e Paraná que brevemente chegará a esta cidade e se hospedará no Grande Hotel Brazil.

Dr. Antonio Molinari Laurin.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

PROGRESSO



COMPANHIA

DE SEGURO MUTUO CONTRA O FOGO

Autorizada por decreto n. 6618 de 14 de Julho de 1877 e ratificada pelo decreto n. 799 de 3 de outubro de 1890

Endereço telegraphico---PROGRESSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: CAPITAL FEDERAL
CORREIO CIXA 915

Esta acreditada companhia segura propriedades urbanas e rurais, mercadorias, moveis, mofas de uso quer nas alfandegas ou armazens e nas habitações particulares.

Aos mutuarios quites e empresta dinheiro a juro modico, descontando lettras e faz operações de credito

E' a unica Companhia Contra Fogo que distribue com seus associados dividendo annual

Filiaes e Agencias nos Estados da

Bahia, Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Espirito Santo, Amazonas e Pernambuco. Sucursal S. Paulo, Largo do Rosario n. 10, Sobrado.

Administração geral e sede da Companhia:—Rua da Alfandega, 116 - 1º andar - Capital de garantia em 31 de Dezembro de 1890.

HOJE - - - - 12.532.500\$000
19.000.000\$000

DIRECTORIA DA COMPANHIA

PRESIDENTE—Dr. Joaquim Oliveira Machado
SECRETARIO—Dr. J. J. Cardoso de Mello
GERENTE—José Nicolau Caprio
FISCAL REPRESENTANTE GERAL NO BRAZIL.—Dr. Antonio Molinari Laurin

Avisamos ao publico em geral que não confundam com outras Companhias de Seguros Mutuo Contra Fogo. A nossa curta existencia de 15 annos de vida é uma prova de realidade, podendo provar que ainda não temos tido um só protesto, do qual podemos demonstrar milhares de attestadas e agradecimentos de Riscos Pagos em todos os Estados que funciona a Companhia. Seguramos toda a classe de predio particular, commercial, agricola, theatros, engenhos, mercaderias, mobilia de casas particulares, estações de estradas de ferro, e mercadorias nas alfandegas; tambem seguramos predios publicos, casa do Governo, intendencias, casas militares; finalmente tudo quanto estiver sujeito a risco de fogo.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

Unica companhia que distribue dividendos com seus segurados. E' a unica companhia que tem garantias solidas governativas, e a mais antiga companhia de seguros contra fogo no Brazil.

Prospectos e informações com seu representante geral em todo o Brazil que brevemente chegará a esta cidade e se hospedará no Grande Hotel Brazil.

LEIAM

Unica Companhia de seguros na Capital Federal que possui debentes a portador de 50\$000 como fica transcripto o titulo de obrigação

ASSOCIAÇÃO MUTUA PROGRESSO

TITULO DE OBRIGAÇÃO—VALOR RS. 50\$000

Emprestimo effectuado de accordo com ot. 32 da lei n. 3.150 de 1892 e decreto do governo provisório de 17 de Janeiro de 1890. Numero de debento. Rs. 600.000\$000

AO portador deste titulo de obrigação pagará a Associação Mutua Progresso por sua Directoria a quantia acima de cinquenta mil réis valor recebido ao juro de 8%, ao anno pagos semestralmente em Julho e Janeiro de cada anno na sede da associação, tudo conforme clausulas inseridas no verso.

RIO DE JANEIRO—1891 FIRMADO PELA

DIRECTORIA

Presidente—Dr. Joaquim Oliveira Machado
Secretario—Dr. J. J. Cardoso de Mello
Gerente—José Nicolau Caprio
Agente geral em todo o Brazil—Dr. Antonio Molinari Laurin.